

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 520

Em 1 de outubro de 2018.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1697ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 71 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinária, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 19 de abril de 2018, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018,

RESOLVE:

1) Aprovar o Relatório de Julgamento das Propostas Financeiras do Edital de Concorrência nº 034/2017, que tem por objeto a alienação de 37 (trinta e sete) unidades parcelares empresariais destinadas para implantação de empreendimentos agrícolas, agropecuários e agroindustriais, no Projeto Público de Irrigação Pontal, localizado no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, constante às fls. 4.997 a 5026, do processo nº 59500.001364/17-75.

2) Autorizar a alienação, nos termos do modelo de Escritura Pública de Compra e Venda ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda, constantes do Edital de Concorrência nº 034/2017 e subitens 10.1 e 10.1.1 do referido Edital, das unidades parcelares agrícolas empresariais arrematadas no certame licitatório mencionado no item anterior, no valor total de R\$ 13.514.382,79 (treze milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) aos concorrentes vencedores, constantes da planilha às fls. 5.014 a 5.018 do processo nº 59500.001364/17-75, nas condições de pagamento e valores ofertados nas respectivas propostas financeiras, com atualização monetária pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial equivalente que venha a ser adotado pelo Governo Federal e incidência de juros de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da data de apresentação da proposta financeira, conforme o subitem 9.1 do referido edital.

3) Determinar a notificação aos concorrentes mencionados no item anterior, que o não cumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir desta autorização para a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda, será considerado como desistência, conforme estabelece o subitem 14.4. do Edital nº 034/2017.

4) Determinar a notificação aos concorrentes vencedores coligados, que o não cumprimento do prazo para a constituição da pessoa jurídica, acarretará na revogação da presente adjudicação, conforme estabelece o subitem 3.1.3. do Edital nº 034/2017.

5) Estabelecer que a ocupação das unidades parcelares dar-se-á somente após a notificação pela Codevasf, conforme o subitem 2.8. do Edital nº 034/2017.

6) Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para efeito desta autorização.

Versão original assinada pelo Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infra-Estrutura

MARCO AURELIO AYRES DINIZ

Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infra-Estrutura

Respondendo pela Presidência